



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Ribeirão Preto
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi , 1010, Cartório do 3º Ofício Cível - Nova Ribierânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1016103-17.2014.8.26.0506 - Ordem nº 2014/001141**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CASSIO ORTEGA DE ANDRADE

Vistos.

Trata-se do pedido de recuperação judicial da **BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**, distribuída em 21 de maio de 2014 e que teve seu processamento deferido em 29 de maio de 2014,

Realizada a Assembléia Geral de Credores em 27 de janeiro de 2020, às 10:00 horas – 2ª convocação, entre os presentes, o plano de recuperação judicial foi aprovado (fls. 13.595/13.653), com ressalva, consoante posição do administrador judicial (fls. 13.580/13.594), por 99,59% dos credores Trabalhistas (classe I), 94,88% dos credores com Garantia Real (Classe II) e 54,26% dos credores Quirografários (classe III).

Vieram os autos, então, para homologação do plano.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

O Ministério Público emitiu parecer favorável à homologação do plano (fls. 13.676), acompanhando a manifestação do administrador judicial.

Nesses termos, o plano de recuperação judicial deve ser homologado, mas com as ressalvas apresentada pelo administrador judicial e aquelas constantes em ata, excluindo-se a eficácia dos apontados itens, por violarem matéria de ordem pública.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 3ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi , 1010, Cartório do 3º Ofício Cível - Nova Ribierânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br

Posto isso, com fundamento no artigo 58 da Lei 11.101/2005, **HOMOLOGO** a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial e seu modificativo da empresa **BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei, observadas as ressalvas indicadas pelo administrador judicial e encampadas pelo Ministério Público.

Intimem-se.

Ribeirão Preto, 03 de março de 2020.

CASSIO ORTEGA DE ANDRADE

Juiz de Direito
(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**